ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Aquisição de 01 (um) micro-ônibus para atender às necessidades de transporte da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Santa Helena – PR, destinado ao deslocamento de atletas, comissões técnicas, profissionais e demais integrantes das delegações municipais para treinamentos, competições, eventos e demais atividades esportivas.

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º

A presente aquisição encontra fundamento e respaldo na **Deliberação nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte – CEE**, aprovada em 06 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o **Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Esporte – FEE para o exercício de 2026**, estabelecendo diretrizes para a aplicação dos recursos destinados ao fortalecimento das políticas públicas de esporte nos municípios integrantes do Sistema Esportivo Estadual.

A referida Deliberação contempla recursos destinados a **investimentos nos municípios**, possibilitando a aplicação em bens permanentes necessários à estruturação e ao desenvolvimento das políticas públicas esportivas municipais.

No que se refere especificamente aos investimentos, o **art. 3º da Deliberação nº 01/2026** estabelece que os recursos deverão ser utilizados em despesas classificadas no **Grupo de Natureza da Despesa 4 – Investimentos**, abrangendo obras e instalações, bem como equipamentos e materiais permanentes. De forma expressa, o §2º do referido artigo contempla, entre os equipamentos e materiais permanentes passíveis de aquisição, os **"veículos diversos e veículos rodoviários"**.

Nesse sentido, a aquisição de **01 (um) micro-ônibus** pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer enquadra-se diretamente na finalidade estabelecida pela Deliberação, uma vez que se trata de **veículo rodoviário de natureza permanente**, destinado ao atendimento de necessidades estruturais e permanentes relacionadas à execução das políticas públicas municipais de esporte e lazer.

A Deliberação nº 01/2026 estabeleceu, ainda, critérios para a distribuição dos recursos destinados aos investimentos, considerando a população dos municípios. Para os municípios com população entre **20.000 e 29.999 habitantes**, foi estabelecido o valor-base de **R$ 500.000,00**, com previsão de acréscimo de 50% para os municípios que não receberam recursos destinados a investimentos nos exercícios de 2024 e 2025.

Nesse contexto, o **Município de Santa Helena – Paraná**, com população indicada na própria Deliberação de **24.917 habitantes**, encontra-se expressamente relacionado no **Anexo I – Municípios Aptos ao Recebimento para Investimentos**, sendo contemplado com o valor-base de **R$ 500.000,00** e, em razão do adicional previsto na Deliberação, com o montante de **R$ 750.000,00 para investimentos**.

Portanto, verifica-se que o Município de Santa Helena foi expressamente contemplado com recursos no montante de **R$ 750.000,00**, valor que corresponde exatamente ao montante estimado para a aquisição do micro-ônibus objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A aquisição pretendida constitui, assim, uma aplicação concreta dos recursos destinados ao Município, convertendo o investimento disponibilizado pelo Fundo Estadual do Esporte em **patrimônio público permanente**, diretamente vinculado às atividades esportivas desenvolvidas pela Administração Municipal.

A necessidade de aquisição do veículo decorre da própria natureza das atividades desenvolvidas pela **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, que envolvem deslocamentos frequentes de atletas, crianças, adolescentes, comissões técnicas, profissionais e demais integrantes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6af71ec0e793

de delegações para treinamentos, amistosos, festivais, seletivas, campeonatos, fases classificatórias, competições regionais e estaduais e demais eventos esportivos.

O Município de Santa Helena possui participação em diferentes modalidades e categorias esportivas, com atividades que ultrapassam os limites territoriais municipais. Dessa forma, a execução das políticas públicas de esporte exige estrutura adequada para possibilitar o deslocamento dos participantes até os locais onde são realizados treinamentos, competições e demais atividades oficiais.

A existência de veículo próprio, com capacidade adequada para o transporte coletivo de atletas e integrantes das equipes, proporcionará maior autonomia à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, permitindo melhor organização da logística de deslocamentos e maior capacidade de planejamento das atividades esportivas.

A aquisição também possui relação direta com a participação do Município em competições integrantes do calendário esportivo oficial do Estado do Paraná, incluindo os **Jogos Abertos do Paraná, Jogos da Juventude do Paraná, Paraná Bom de Bola**, competições de categorias de base e demais eventos esportivos oficiais e não oficiais dos quais as equipes e atletas municipais participem.

Essas atividades demandam deslocamentos frequentes para outros municípios, muitas vezes envolvendo viagens de longa duração e a necessidade de transporte simultâneo de atletas, comissão técnica, materiais esportivos e demais integrantes das delegações.

Nesse cenário, o micro-ônibus representa importante instrumento de apoio à execução da política esportiva municipal, possibilitando o transporte conjunto de maior número de pessoas e contribuindo para uma logística mais organizada, eficiente e segura.

A aquisição também se mostra relevante para o desenvolvimento das ações de **Formação Esportiva**, especialmente aquelas destinadas a crianças e adolescentes, bem como para as atividades de **Excelência Esportiva**, contemplando atletas e equipes que representam o Município em competições e eventos esportivos.

Da mesma forma, o veículo poderá atender às ações vinculadas ao **Esporte para Vida Toda**, permitindo o deslocamento dos participantes das atividades esportivas e de lazer promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, inclusive nas ações voltadas à população idosa e demais públicos atendidos pela política municipal.

A própria Deliberação nº 01/2026 contempla, entre suas diretrizes, ações relacionadas à **formação esportiva, treinamento, inclusão pelo esporte, promoção do esporte como instrumento de saúde e qualidade de vida e participação nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná**. A aquisição de veículo destinado ao transporte dos participantes constitui, portanto, medida que contribui para criar as condições materiais necessárias à efetiva execução dessas políticas.

Importante destacar que o transporte é elemento essencial para garantir o acesso dos atletas às atividades esportivas realizadas fora do Município. A inexistência de veículo próprio ou a insuficiência da frota disponível pode limitar a participação das equipes, gerar dificuldades de planejamento e aumentar a dependência da contratação de serviços terceirizados.

A aquisição do micro-ônibus permitirá à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **reduzir a dependência de transporte terceirizado em determinadas situações**, especialmente nos deslocamentos compatíveis com a capacidade do veículo, sem afastar a possibilidade de utilização de serviços contratados quando a demanda, a distância, a quantidade de passageiros ou as características da atividade assim exigirem.

Além da questão operacional, a aquisição apresenta relevante aspecto de **segurança e proteção dos usuários**, considerando que o veículo será utilizado também para o transporte de crianças e adolescentes integrantes das categorias de base. A disponibilização de veículo adequado e destinado especificamente ao transporte das equipes esportivas proporciona melhores condições de segurança, conforto e organização durante os deslocamentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6af71ec0e793

Também se busca, com a aquisição, racionalizar a utilização dos recursos públicos. O transporte conjunto de atletas e integrantes das comissões técnicas em um único veículo, quando compatível com a capacidade disponível, poderá evitar a necessidade de contratação simultânea de diversos veículos de menor capacidade para atendimento de uma mesma atividade.

Dessa forma, além de atender à necessidade operacional da Secretaria, o investimento apresenta potencial de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante planejamento mais adequado dos deslocamentos e melhor aproveitamento do veículo durante sua vida útil.

Ressalta-se que a aquisição pretendida **não se caracteriza como mera ampliação da frota municipal**, mas como investimento estruturante diretamente relacionado à execução das políticas públicas de esporte e lazer. O micro-ônibus será utilizado de forma contínua e planejada em diferentes modalidades, categorias, projetos, programas, competições e eventos esportivos, atendendo a uma demanda permanente da Administração.

Trata-se, portanto, de investimento que produzirá benefícios ao Município durante toda a vida útil do bem, permitindo seu aproveitamento em diferentes ações esportivas e por diferentes públicos, ampliando a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Sob essa perspectiva, a aquisição apresenta perfeita compatibilidade com a finalidade dos recursos previstos na **Deliberação nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte**, uma vez que a própria norma prevê expressamente a possibilidade de utilização dos recursos de investimento para aquisição de **veículos rodoviários**.

A compatibilidade torna-se ainda mais evidente diante da situação específica do Município de Santa Helena, que consta expressamente no Anexo I da Deliberação como município apto ao recebimento de recursos para investimentos, com população de **24.917 habitantes** e contemplação de recursos no montante de **R$ 750.000,00**.

Assim, a aquisição de **01 (um) micro-ônibus, com valor estimado de R$ 750.000,00**, apresenta-se como medida compatível tanto com a necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer quanto com a finalidade dos recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual do Esporte.

O investimento permitirá transformar o recurso destinado ao Município em um **bem público permanente**, diretamente utilizado na promoção e no desenvolvimento das atividades esportivas, contribuindo para ampliar as condições de participação dos atletas e demais usuários nas ações promovidas e apoiadas pelo Município.

Cumpre destacar, ainda, que a utilização dos recursos deverá observar integralmente as condições, exigências, procedimentos e demais determinações estabelecidas na **Deliberação nº 01/2026**, bem como o respectivo plano de aplicação aprovado pelas instâncias competentes, garantindo que a execução do investimento esteja devidamente vinculada à finalidade para a qual os recursos foram destinados.

Diante de todo o exposto, evidencia-se que a aquisição do micro-ônibus é **necessária, adequada, pertinente e de relevante interesse público**, estando diretamente relacionada às atribuições da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e às políticas públicas de promoção, incentivo, formação, desenvolvimento e participação esportiva.

A aquisição contribuirá para:

- ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- proporcionar melhores condições de transporte aos atletas, crianças, adolescentes, comissões técnicas e demais participantes;
- aumentar a segurança e o conforto nos deslocamentos;
- fortalecer a participação do Município em competições e eventos esportivos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6af71ec0e793

- apoiar as ações de formação e desenvolvimento esportivo;
- proporcionar maior autonomia na organização dos deslocamentos;
- reduzir, quando possível, a dependência de serviços de transporte terceirizados;
- racionalizar a utilização dos recursos públicos;
- fortalecer a infraestrutura permanente da política municipal de esporte e lazer; e
- dar efetividade à aplicação dos recursos destinados ao Município pelo Fundo Estadual do Esporte.

Dessa forma, considerando que **Santa Helena foi expressamente contemplada na Deliberação nº 01/2026 com recursos para investimento no valor de R$ 750.000,00**, e considerando que a própria norma autoriza a aplicação dos recursos na aquisição de **veículos diversos e veículos rodoviários**, resta demonstrada a plena compatibilidade entre o recurso disponibilizado e o objeto pretendido.

Assim, a aquisição de **01 (um) micro-ônibus, estimada em R$ 750.000,00**, mostra-se como solução adequada para atender às necessidades permanentes de transporte da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ao mesmo tempo em que possibilita a aplicação dos recursos estaduais em investimento de caráter permanente, diretamente vinculado ao fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer do Município de Santa Helena.

Por todo o exposto, justifica-se a inclusão da presente aquisição no planejamento municipal e sua continuidade no processo de contratação, por se tratar de investimento **necessário, compatível com a finalidade dos recursos estaduais, expressamente admitido pela Deliberação nº 01/2026 e de evidente interesse público**, contribuindo para a melhoria da estrutura esportiva municipal e para a garantia de condições adequadas de participação dos atletas e usuários nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º

PPA - Lei 3.374/2025 de 16/12/2025;
LDO – Lei 3.329 de 17/07/2025, alterada pela lei 3.367/2025 de 01/12/2025;
LOA – Lei 3.373/2025 de 15/12/2025;
Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
PCA – Plano de Contratações Anual 2026, incluído através do Memorando 4632/2026; Conforme Deliberação nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte – CEE

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º

4.1. A definição da modelagem da contratação considerou a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de dispor de veículo próprio para o transporte de atletas, comissões técnicas, profissionais envolvidos nas atividades esportivas e demais integrantes das delegações municipais, diante da frequência e da diversidade dos deslocamentos realizados para treinamentos, competições, eventos e demais ações relacionadas ao desenvolvimento esportivo do Município.

Considerando tratar-se da aquisição de 01 (um) micro-ônibus, com quantitativo previamente definido e características técnicas estabelecidas de acordo com as necessidades da Secretaria, mostra-se adequada a realização de contratação para aquisição do veículo, com entrega em parcela única, após a conclusão do procedimento licitatório e formalização contratual.

Diante disso, a licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, pelo modo de disputa ABERTO, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações e condições

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6af71ec0e793

estabelecidas no Termo de Referência.

A presente aquisição será realizada com recursos de **origem estadual**, destinados ao Município de Santa Helena para aplicação em investimento na área esportiva, conforme previsto na **Deliberação nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte – CEE**, que contemplou o Município com recursos no valor de **R$ 750.000,00** para investimentos.

Para possibilitar a utilização dos recursos no âmbito municipal, foi adotada a medida legislativa necessária, mediante **Projeto de Lei submetido à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, devidamente aprovado**, autorizando a incorporação dos recursos ao orçamento municipal e sua utilização para a finalidade correspondente.

Na sequência, foi realizada a **suplementação orçamentária necessária**, devidamente formalizada e publicada, cuja documentação comprobatória **já se encontra anexada aos autos do presente processo**.

A utilização dos recursos observará a finalidade para a qual foram destinados, sendo a aquisição de **01 (um) micro-ônibus** compatível com a aplicação dos recursos de investimento, conforme fundamentação apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

A **dotação orçamentária específica**, com a respectiva classificação orçamentária, será indicada no processo de contratação, na etapa própria, por ocasião da formalização da despesa e da emissão dos documentos orçamentários pertinentes.

Dessa forma, encontra-se demonstrada a origem dos recursos e a adoção das providências orçamentárias necessárias para viabilizar a presente aquisição, estando a documentação referente à autorização legislativa e à suplementação orçamentária devidamente acostada aos autos.

O recebimento provisório e definitivo do veículo será realizado pelo **fiscal do contrato formalmente designado**, que poderá contar, quando necessário, com o apoio de servidor da área de transporte ou de servidor com conhecimento técnico pertinente ao objeto, para a realização das conferências e verificações necessárias.

O recebimento será efetuado mediante conferência das **condições, características, especificações técnicas, equipamentos, acessórios e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada pela contratada**, bem como da documentação exigida para a regular utilização do veículo.

No recebimento, serão verificadas, entre outras condições, a compatibilidade do veículo entregue com as especificações contratadas, seu estado de conservação, funcionamento dos equipamentos e acessórios, documentação, condições de segurança e demais requisitos previstos no processo de contratação.

O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência inicial e verificação das condições do veículo.

Após a realização das verificações necessárias e constatado o atendimento integral das exigências contratuais, será efetuado o **recebimento definitivo**, mediante o respectivo registro nos autos do processo.

Caso sejam identificadas irregularidades, desconformidades ou pendências, o fiscal do contrato deverá registrar a ocorrência e solicitar à contratada as providências necessárias para correção, substituição ou regularização, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Eventuais intercorrências, riscos identificados e respectivas ações de prevenção e de contorno encontram-se elencados no Anexo I – Análise de Riscos

4.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

Juntamente com a proposta, o licitante deverá encaminhar catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante, preferencialmente em língua portuguesa, referente ao modelo ofertado, contendo as informações técnicas necessárias à verificação do atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A documentação técnica apresentada deverá permitir a identificação do fabricante, marca, modelo e demais características do micro-ônibus ofertado, devendo ser possível verificar, de forma

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6af71ec0e793

objetiva, o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos para a contratação.

Itens ou veículos ofertados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência estarão sujeitos à desclassificação, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

O micro-ônibus deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, e deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos equipamentos e acessórios exigidos no Termo de Referência.

O veículo deverá estar equipado com todos os itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, bem como atender às normas e regulamentações aplicáveis ao tipo de veículo.

O micro-ônibus deverá atender às normas técnicas da ABNT, quando aplicáveis, bem como às demais normas e regulamentações dos órgãos competentes relacionadas à fabricação, segurança, circulação, acessibilidade, emissões e demais características exigíveis para o veículo.

O veículo deverá atender aos limites máximos de emissão de ruídos estabelecidos pela legislação e pelas regulamentações ambientais aplicáveis, incluindo as normas e resoluções pertinentes do CONAMA, quando aplicáveis ao modelo e à categoria do veículo.

Deverá atender, ainda, aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos pela legislação ambiental vigente e pelos programas e regulamentações aplicáveis aos veículos automotores, observadas as normas do CONAMA, PROCONVE e demais órgãos competentes.

O veículo deverá ser entregue com toda a documentação necessária à sua regularização e circulação, incluindo os documentos fiscais e demais documentos exigidos pela legislação, cabendo à contratada providenciar os procedimentos de entrega e regularização previstos no Termo de Referência.

A contratada deverá assegurar a garantia do veículo e prestar a assistência técnica correspondente, observadas as condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º

Considerando que a demanda consiste na aquisição de 01 (um) micro-ônibus para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Santa Helena – PR, especialmente para o transporte de atletas, comissões técnicas, profissionais envolvidos nas atividades esportivas e demais integrantes das delegações municipais, foram analisadas alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada.

A análise considerou soluções utilizadas pela Administração Pública para atendimento de demandas de transporte, levando em conta aspectos relacionados à adequação às necessidades da Secretaria, eficiência, economicidade, autonomia operacional, segurança, disponibilidade do serviço e custos associados ao ciclo de vida do objeto.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) manutenção da utilização de transporte terceirizado;
b) aquisição de micro-ônibus mediante licitação própria; e
c) aquisição de micro-ônibus por meio de adesão à Ata de Registro de Preços vigente.

5.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

SOLUÇÃO 1 – MANUTENÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO

A solução consiste na continuidade da utilização de serviços de transporte terceirizados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante contratação de empresas especializadas para realização dos deslocamentos necessários.

Essa alternativa já integra a estrutura atualmente utilizada pela Secretaria e permite atender diferentes demandas de transporte sem a necessidade de incorporação de novo veículo ao patrimônio municipal.

Entretanto, a manutenção exclusiva dessa solução mantém a dependência da disponibilidade dos prestadores contratados, podendo limitar o atendimento simultâneo de diferentes demandas esportivas, especialmente em períodos de maior concentração de competições, treinamentos e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6af71ec0e793

eventos.

Além disso, a utilização contínua de serviços terceirizados representa despesa recorrente para o Município, sem incorporação de um bem permanente ao patrimônio público.

SOLUÇÃO 2 – AQUISIÇÃO POR MEIO DE LICITAÇÃO PRÓPRIA

A solução consiste na realização de processo licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de 01 (um) micro-ônibus, conforme especificações técnicas definidas pela Administração e adequadas às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Nesse modelo, o Município poderá estabelecer no Termo de Referência as características necessárias ao veículo, considerando sua utilização para transporte de atletas e delegações esportivas, incluindo capacidade, segurança, conforto, desempenho, garantia, assistência técnica e demais requisitos pertinentes.

A realização de licitação própria também possibilita a participação de diferentes fornecedores, promovendo competitividade e permitindo que a Administração selecione a proposta que atenda às especificações estabelecidas, observados os critérios definidos no edital.

SOLUÇÃO 3 – AQUISIÇÃO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A solução consiste na adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente, previamente realizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública, para aquisição de micro-ônibus nas condições registradas, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

Nesse modelo, o Município poderá aproveitar um procedimento licitatório já realizado, o que pode proporcionar maior celeridade à contratação.

Entretanto, a utilização dessa alternativa dependerá da existência de Ata de Registro de Preços vigente cujo objeto, especificações e condições sejam compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como da demonstração de vantajosidade e do atendimento aos demais requisitos legais aplicáveis.

5.2. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

A manutenção exclusiva do transporte terceirizado permite ao Município utilizar veículos conforme a demanda, sem necessidade de aquisição e manutenção de um bem próprio. Contudo, essa alternativa mantém a dependência de empresas contratadas e não proporciona à Secretaria maior autonomia para organização dos deslocamentos. Considerando a frequência e a diversidade das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município, a dependência exclusiva de serviços terceirizados pode dificultar o atendimento simultâneo de diferentes demandas.

A aquisição de micro-ônibus por meio de licitação própria permite que a Administração estabeleça as características técnicas do veículo de acordo com as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Essa alternativa possibilita definir requisitos relacionados à capacidade, segurança, conforto, desempenho, garantia, assistência técnica e demais características necessárias ao transporte das delegações esportivas.

Além disso, a licitação própria possibilita a participação de fornecedores interessados em apresentar propostas, proporcionando maior competitividade ao procedimento e permitindo à Administração avaliar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Por sua vez, a adesão a uma Ata de Registro de Preços pode proporcionar maior celeridade, uma vez que aproveita procedimento licitatório previamente realizado. Entretanto, sua viabilidade está condicionada à existência de ata vigente compatível com o objeto e com as necessidades do Município. As especificações previamente estabelecidas pelo órgão gerenciador também podem não contemplar integralmente as características necessárias ao uso do veículo pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a aquisição de veículo próprio permite que a Administração disponha do bem durante sua vida útil, podendo utilizá-lo em diferentes modalidades, projetos, treinamentos, competições e eventos esportivos. Também possibilita o planejamento das despesas relacionadas à manutenção, conservação e utilização do veículo, conforme as necessidades da Secretaria.

A aquisição de um micro-ônibus próprio não implica a eliminação dos serviços de transporte

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6af71ec0e793

terceirizado, uma vez que a demanda da Secretaria pode envolver deslocamentos simultâneos, quantitativos de passageiros superiores à capacidade do veículo ou situações específicas que exijam outros tipos de transporte. O veículo próprio deverá, portanto, atuar como complemento à estrutura de transporte existente, ampliando a capacidade operacional da Secretaria.

Diante da análise das alternativas identificadas, a aquisição de 01 (um) micro-ônibus por meio de licitação própria mostra-se adequada à necessidade identificada, por permitir que o Município estabeleça especificações compatíveis com a realidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ampliar sua autonomia operacional e incorporar um bem permanente à estrutura municipal de transporte esportivo.

A solução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como as condições de mercado e os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 4º
Lei Federal nº 14.133, inciso VI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VI do art. 4º

A definição do quantitativo necessário para a presente contratação foi realizada com base na análise das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Santa Helena – PR, considerando a demanda existente para o transporte de atletas, comissões técnicas, profissionais envolvidos nas atividades esportivas e demais integrantes das delegações municipais.

A contratação contempla a aquisição de 01 (um) micro-ônibus, com capacidade mínima de 37 (trinta e sete) lugares, sendo 36 (trinta e seis) passageiros mais o motorista, destinado ao transporte das delegações esportivas municipais para treinamentos, competições, eventos e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento esportivo.

O quantitativo de 01 (um) veículo foi definido considerando a necessidade de ampliar e fortalecer a estrutura própria de transporte da Secretaria, proporcionando maior autonomia e capacidade operacional para atendimento das diferentes modalidades e projetos esportivos desenvolvidos ou apoiados pelo Município.

Dessa forma, considerando a frequência dos deslocamentos, a diversidade de modalidades atendidas e a necessidade de transporte adequado das delegações municipais, estabelece-se o quantitativo de 01 (um) micro-ônibus, com capacidade mínima de 37 (trinta e sete) lugares, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

.

6.2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CATMAT /CATSER	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**638015 (aprox.)**	**Und**	**1**	- Veículo tipo Ônibus para o transporte de passageiros, atendendo as normas ABNT NBR 15320 e CONAMA P8 (euro 6); - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Ano/Modelo de no mínimo 2026; - Dispositivo de acessibilidade conforme legislação vigente; - Capacidade mínima de 36 passageiros mais o motorista; - Poltronas executivas e reclináveis com encosto individual para cada passageiro, com revestimento em tecido ou couroflex; - Carregadores de celular (USB) para todos os passageiros. - Largura das poltronas de no mínimo	**R$ 750.000,00**	**R$ 750.000,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6af71ec0e793

				940mm (duplas) e profundidade do acento de 420mm; - Poltrona para o motorista com amortecimento pneumático; - Parede total de separação no posto do motorista com porta - Cinto de Segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista e auxiliar; - Porta copos para todos os passageiros nas poltronas; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Porta pacotes com iluminação e direcionador de ar-condicionado individuais e autofalantes e numeradores de poltronas com iluminação. - Rádio AM/FM/USB instalado; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Motor com potência mínima de 175 CV; - Computador de Bordo; - Retrovisores externos; - Revestimento do assoalho antiderrapante em imitação de madeira; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo com vão de 900mm; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros; - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico contento farol de luz baixa e luz alta individuais; - Janelas laterais com vidros colados; - Bagageiro traseiro ampliado com acessos laterais com no mínimo 3,4M³ ou 3.400l - Cambio com 06 a frente e 01 (uma) Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Ar-condicionado condicionado de teto com no mínimo 85.000 Btus; - Comprimento mínimo de 10.000mm; - Distância entre eixo de no mínimo 5.500mm; - Peso Bruto Total de no mínimo 10.000 kg; - Altura interna mínima 1.900mm; - Pneus conforme padrão do fabricante; - Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante (da mesma medida dos de rodagem)		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6af71ec0e793

				- Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário; - Apresentar CAT (certificado de adequação a legislação de trânsito). - A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 150 km do município de Santa Helena, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas (sendo proibida a terceirização da responsabilidade pela assistência técnica)		
TOTAL						**R$ 750.000,00**

*** Código do CATMAT (catálogo padronizado de produtos do Governo Federal).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 4º

A solução consiste na **aquisição de 01 (um) micro-ônibus novo, zero quilômetro, com capacidade mínima de 37 (trinta e sete) lugares**, sendo 36 (trinta e seis) passageiros mais o motorista, destinado ao atendimento das necessidades de transporte da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Santa Helena – PR.

O veículo será utilizado para o transporte de atletas, comissões técnicas, profissionais envolvidos nas atividades esportivas e demais integrantes das delegações municipais, possibilitando o deslocamento para treinamentos, competições, eventos, festivais, amistosos e demais ações relacionadas ao desenvolvimento esportivo do Município.

O micro-ônibus deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contemplando requisitos relacionados à segurança, conforto, acessibilidade, desempenho, capacidade de transporte, eficiência e adequação às características dos deslocamentos realizados pelas delegações esportivas.

A solução prevê a entrega de veículo novo, com primeiro emplacamento em nome do Município de Santa Helena – PR, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regularização e utilização, bem como dos equipamentos e acessórios exigidos pela legislação vigente e pelas especificações da contratação.

Também integra a solução a realização de entrega técnica, por profissional capacitado, para orientação dos servidores indicados pelo Município quanto à operação, funcionamento, utilização dos equipamentos, manutenção básica, cuidados e procedimentos de segurança relacionados ao veículo.

A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 02 (dois) anos para o chassi e a carroceria**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos reparos, substituição de peças e demais serviços abrangidos pela garantia, sem ônus para o Município.

Deverá, ainda, ser disponibilizada **assistência técnica autorizada da marca ofertada**, com estrutura adequada e equipe especializada, localizada em distância de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Santa Helena – PR, de modo a facilitar a realização das revisões periódicas, manutenções e eventuais serviços necessários durante o período de garantia.

A aquisição do veículo constituirá complemento à estrutura de transporte atualmente utilizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, proporcionando maior autonomia e capacidade operacional para o atendimento das demandas esportivas, sem prejuízo da utilização de transporte

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6af71ec0e793

terceirizado quando houver necessidade de atendimento simultâneo, demanda superior à capacidade do veículo ou outras situações específicas.

Dessa forma, a solução contempla não apenas o fornecimento do micro-ônibus, mas também sua entrega em condições adequadas de funcionamento, documentação, orientação técnica, garantia e assistência pós-venda, assegurando as condições necessárias para sua utilização contínua nas atividades esportivas desenvolvidas e apoiadas pelo Município.

Segue abaixo a imagem ilustrativa:



Imagens ilustrativas*

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º

A futura contratação deverá ser feita por ITEM em razão da característica técnica e peculiaridade de comercialização no mercado.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua Súmula n°. 247 que expressa:

> *"é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade*".

Coadunado, há de se destacar a **NÃO aplicação** da divisão daqueles itens que superarem o montante de R$ 80.000,00 em cotas de 25% para fins de aplicação do artigo nº 76 do Decreto Municipal nº 95/2023, considerando a indivisibilidade do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º

Com a aquisição do micro-ônibus, pretende-se ampliar e fortalecer a estrutura própria de transporte da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Santa Helena – PR, proporcionando melhores condições para o deslocamento das delegações municipais e o atendimento das demandas relacionadas às atividades esportivas.

São resultados pretendidos com a contratação:

- **Ampliar a capacidade de transporte** de atletas, comissões técnicas, profissionais e demais integrantes das delegações municipais, especialmente em deslocamentos para competições, treinamentos, eventos e demais atividades esportivas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6af71ec0e793

- **Proporcionar maior autonomia operacional** à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, reduzindo a dependência exclusiva de veículos terceirizados para o atendimento das demandas de transporte;
- **Oferecer melhores condições de segurança e conforto** aos usuários durante os deslocamentos, mediante a disponibilização de veículo adequado ao transporte coletivo de delegações esportivas;
- **Facilitar o planejamento e a organização das viagens**, possibilitando maior flexibilidade para o atendimento das diferentes modalidades, categorias e projetos esportivos desenvolvidos pelo Município;
- **Apoiar a participação das equipes e atletas municipais** em competições e eventos realizados fora do Município, contribuindo para a continuidade das ações de formação, desenvolvimento e excelência esportiva;
- **Otimizar a utilização dos recursos públicos**, mediante o fortalecimento da estrutura própria de transporte, sem prejuízo da contratação de transporte terceirizado quando houver necessidade de atendimento simultâneo ou demanda superior à capacidade disponível;
- **Dar suporte às diferentes faixas etárias e modalidades esportivas** atendidas pela Secretaria, incluindo as ações de formação esportiva, equipes de rendimento, competições adultas e atividades destinadas ao público da terceira idade;
- **Garantir maior disponibilidade e continuidade das atividades esportivas**, reduzindo limitações decorrentes da indisponibilidade de veículos ou da necessidade de compatibilização de diferentes demandas de transporte;
- **Contribuir para a melhoria da gestão logística das atividades esportivas**, proporcionando maior previsibilidade e capacidade de organização dos deslocamentos das delegações municipais.

Assim, espera-se que a aquisição contribua para o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer, ampliando as condições de participação dos atletas e demais usuários nas atividades e competições promovidas ou apoiadas pelo Município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º

Para esta finalidade a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas, nem de realização de plano de ação específico para treinamento de fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem experiência neste tema.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º

A equipe declara que não há contratação correlata para essa finalidade, especificamente no que diz respeito a necessidade de aquisição de materiais similares por outras Secretarias.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à aquisição do micro-ônibus, buscando minimizar impactos ambientais decorrentes da utilização do veículo e promover a eficiência no uso de recursos, sem comprometer a segurança, a qualidade e a finalidade da contratação.

Nesse sentido, deverão ser observados, no que couber:

a) atendimento à legislação ambiental e às normas aplicáveis aos veículos automotores, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes, ruídos e demais requisitos ambientais exigidos pelos órgãos competentes;

b) utilização de veículo que atenda aos padrões de controle de emissões de poluentes vigentes na data

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6af71ec0e793

da contratação, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes de sua operação;
c) utilização de combustível e de insumos compatíveis com as especificações técnicas do veículo e com a legislação ambiental aplicável, incluindo, quando exigido pelo sistema de controle de emissões, a utilização de ARLA 32;
d) priorização de soluções que contribuam para a eficiência energética e para a redução do consumo de combustível, observadas as características técnicas e operacionais necessárias ao transporte das delegações esportivas;
e) observância das normas relativas à destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes das atividades de manutenção e assistência técnica do veículo, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, peças e demais componentes substituídos;
f) sempre que houver substituição de pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais componentes sujeitos a sistemas de logística reversa, deverá ser observada a legislação aplicável quanto à coleta, destinação e disposição final ambientalmente adequada;
g) os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser realizados de forma a evitar o descarte inadequado de resíduos e substâncias potencialmente poluidoras, cabendo ao responsável pela execução adotar as medidas necessárias para sua correta destinação.

A adoção desses critérios deverá ocorrer de forma compatível com o objeto, considerando que se trata da aquisição de veículo destinado ao transporte de atletas, profissionais e delegações esportivas, de modo a conciliar os aspectos ambientais com os requisitos de segurança, conforto, desempenho e funcionalidade necessários à utilização do micro-ônibus.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º

Diante de todo o exposto, declaramos a viabilidade da Contratação, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Santa Helena/PR, 23 de setembro de 2026.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas este Estudo Técnico preliminar - ETP,

Assinado eletronicamente por:
ANGÉLICA ELOISA CAPELETTI
079.549.579-00
13/10/2026 15:53:28
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

ANGELICA ELOISA CAPELETTI
Chefe de Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Ciente e de acordo,

Assinado digitalmente por:
JULIANA AUXILIADORA LADEIA COSTA
027.669.279-99
13/10/2026 15:56:07
assinado digitalmente

JULIANA AUXILIADORA LADEIA COSTA
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6af71ec0e793

ANEXO I
Análise de riscos

Risco 1	**Risco**	Atraso na contratação		
	Probabilidade	Média	**Impacto**	Alto
	Danos			
	1. Atraso na contratação, inviabilizando a aquisição dos veículos; 2. Metas e benefícios não serão atingidos.			
	Ações preventivas		**Responsável**	**Prazo**
	Análise criteriosa das soluções disponíveis no mercado		Área demandante	Por ocasião da demanda
	Ações de mitigação ou contingência		**Responsável**	**Prazo**
	Alinhamento dos requisitos da contratação com as soluções encontradas no mercado, através da elaboração do ETP		Área demandante	Por ocasião da demanda

Risco 2	**Risco**	Descumprimento contratual grave ou inexecução		
	Probabilidade	Baixa	**Impacto**	Alto
	Danos			
	1. Não efetivação da entrega dos veículos pela empresa contratada; 2. Transporte de atletas;			
	Ações preventivas		**Responsável**	**Prazo**
	Controle rigoroso de prazos de entrega, com aplicação de notificações sempre que houver pequenos descumprimentos.		Fiscalização da contratação	Por ocasião da entrega
	Previsão clara e objetiva de sansões a serem aplicadas no caso de descumprimento parcial ou total		Área demandante	Por ocasião do ETP
	Ações de mitigação ou contingência		**Responsável**	**Prazo**
	Aplicação das sanções previstas em Edital.		Fiscal e Gestor de contrato	Durante a vigência do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6af71ec0e793